

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO ou ATA REGISTRO DE PREÇO – ARP

- 1.1. Aquisição de **Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Emulsão Asfáltica RR-1C**, destinados à execução dos serviços de recomposição de pavimentos das vias públicas afetadas pelas intervenções realizadas pelo SIMAE, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	450	Tonelada	Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, conforme Termo de Referência
2	2000	Litro	Emulsão Asfáltica RR-1C, conforme especificações deste Termo de Referência

- 1.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e às demais disposições legais pertinentes.
- 1.3. Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ: material constituído por mistura de agregados minerais graduados e material asfáltico, produzido em usina apropriada e destinado à recomposição de pavimentos asfálticos.
- 1.4. O CBUQ deverá ser produzido com material asfáltico e agregados que atendam às especificações técnicas e aos requisitos de composição granulométrica estabelecidos neste Termo de Referência.
- 1.5. A composição granulométrica do CBUQ deverá atender à faixa especificada para o tipo de mistura definido neste Termo de Referência, observados os limites e requisitos estabelecidos na norma técnica aplicável.
- 1.6. O CBUQ deverá ser fornecido em condições adequadas para aplicação, devendo ser observados, durante sua produção, carregamento e retirada, os requisitos técnicos relacionados à temperatura e às características da mistura.
- 1.7. Emulsão Asfáltica RR-1C: emulsão asfáltica de ruptura rápida, destinada principalmente à execução de pintura de ligação na aplicação do revestimento betuminoso, devendo atender às especificações técnicas e normativas aplicáveis.
- 1.8. A emulsão asfáltica deverá apresentar-se homogênea e em condições adequadas para utilização, não podendo apresentar características que comprometam seu desempenho ou sua aplicação.
- 1.9. A unidade de aquisição da emulsão asfáltica RR-1C será o litro (L).
- 1.10. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivas do SIMAE, não ficando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.
- 1.11. Os quantitativos estabelecidos na Tabela 1 constituem estimativa das necessidades do SIMAE para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer acréscimos ou supressões nos limites e condições estabelecidos na legislação aplicável, não constituindo garantia de consumo integral pela Administração.
- 1.12. O objeto será contratado em lote único, composto pelos itens 1 e 2, compreendendo o fornecimento de CBUQ e Emulsão Asfáltica RR-1C pelo mesmo fornecedor, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da publicação no Diário Oficial do Municípios, podendo ser prorrogada, por interesse da administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

A presente contratação decorre da necessidade do Simae de dispor de materiais adequados para a execução dos serviços de recomposição de pavimentos asfálticos decorrentes das intervenções realizadas nas redes e unidades dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

As intervenções realizadas pelo Simae, especialmente aquelas que envolvem a abertura de pavimentos para execução de novas ligações, manutenção, reparos, substituição de redes, correção de vazamentos e demais serviços de manutenção da infraestrutura, demandam a posterior recomposição da pavimentação, de modo a restabelecer as condições de utilização da via e preservar a qualidade e a segurança do pavimento.

Considerando o histórico de dificuldades relacionadas à execução desses serviços por empresas terceirizadas, especialmente quanto ao prazo de atendimento, à necessidade de compatibilização da execução com a rotina operacional do Simae e à qualidade das recomposições realizadas, o Simae adotará como solução a execução dos serviços de recuperação dos pavimentos por equipe própria, mediante a disponibilização dos materiais necessários.

Nesse contexto, a aquisição de CBUQ e emulsão asfáltica permitirá ao Simae maior autonomia e agilidade na recomposição dos pavimentos após a conclusão das intervenções, possibilitando o planejamento dos serviços de acordo com a demanda operacional e reduzindo o período em que os locais permanecem com pavimento provisório ou em condições inadequadas de tráfego.

A contratação também busca assegurar que os materiais utilizados nas recomposições apresentem características técnicas compatíveis com a finalidade a que se destinam, observando as normas técnicas aplicáveis e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A disponibilização dos materiais de forma regular é, portanto, necessária para garantir a continuidade dos serviços de manutenção e expansão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como para assegurar a adequada recuperação das vias públicas afetadas pelas intervenções realizadas pelo Simae.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas operacionais do Simae, proporcionando maior eficiência na execução das recomposições, padronização dos materiais empregados e melhores condições de planejamento e resposta às intervenções realizadas nas vias públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente e emulsão asfáltica, destinados à execução, pelo Simae, dos serviços de recomposição de pavimentos asfálticos afetados pelas intervenções realizadas nas redes e demais estruturas dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Os materiais serão utilizados de forma complementar na execução das recomposições, de acordo com as características e necessidades de cada intervenção. O CBUQ será empregado como material principal para recomposição da camada asfáltica, enquanto a emulsão asfáltica será utilizada nos serviços de preparação, imprimação, pintura de ligação e demais aplicações compatíveis com sua finalidade técnica.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

A solução foi definida considerando a necessidade de o Simae executar diretamente os serviços de recomposição dos pavimentos, permitindo maior controle sobre o momento da execução, a qualidade dos materiais empregados e a compatibilização dos serviços com as demais atividades operacionais.

O CBUQ deverá ser fornecido em condições adequadas para utilização, observando as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à composição granulométrica e aos demais requisitos aplicáveis. Para o CBUQ, será admitido o fornecimento de material convencional ou, quando a usina estiver produzindo na data programada para fornecimento, de CBUQ com adição de borracha, desde que o material ofertado seja tecnicamente compatível com a aplicação pretendida e atenda integralmente às especificações e requisitos estabelecidos pelo Simae.

Para o CBUQ, deverá ser observada a Faixa C, conforme especificação e tabela granulométrica estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar a compatibilidade do material com os serviços de recomposição de pavimentos previstos.

A emulsão asfáltica deverá atender às características e aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo ser fornecida em condições adequadas para utilização e armazenamento pelo Simae.

A contratação deverá considerar a compatibilidade entre os materiais fornecidos e sua finalidade de aplicação, de modo que o conjunto CBUQ e emulsão asfáltica possibilite a execução de recomposições com condições adequadas de aderência, acabamento, resistência e durabilidade, observadas as características de cada intervenção.

Quanto ao ciclo de vida do objeto, a solução busca assegurar que os materiais adquiridos apresentem características técnicas adequadas desde o fornecimento, armazenamento e transporte até sua aplicação, contribuindo para a qualidade e durabilidade das recomposições executadas. A utilização de materiais tecnicamente adequados reduz a necessidade de retrabalhos e de novas intervenções nos mesmos locais, contribuindo para a eficiência operacional e para a redução do consumo desnecessário de materiais e recursos.

A solução também proporciona maior autonomia operacional ao Simae, uma vez que os materiais poderão ser disponibilizados conforme a programação dos serviços e utilizados pelas equipes próprias nas intervenções necessárias, reduzindo a dependência de terceiros para a execução das recomposições.

As especificações detalhadas, requisitos de qualidade, características dos materiais, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais exigências aplicáveis encontram-se estabelecidos nos itens específicos deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.2. Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, quantitativos, normas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3. O fornecedor será responsável pela qualidade, conformidade, integridade e adequação dos materiais fornecidos, desde sua produção até a entrega ao Simae.

4.4. O CBUQ deverá ser produzido e fornecido para aplicação a quente, atendendo às características e aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto à composição granulométrica, faixa de trabalho e demais parâmetros aplicáveis.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

- 4.5. O CBUQ deverá atender à Faixa C, observando a composição granulométrica estabelecida neste Termo de Referência e os demais requisitos técnicos aplicáveis ao concreto asfáltico.
- 4.6. Será admitido o fornecimento de massa asfáltica com adição de borracha, desde que a alternativa fornecida seja tecnicamente compatível com a finalidade prevista, atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência e não comprometa as características e o desempenho esperados do material.
- 4.7. A possibilidade de fornecimento de CBUQ com adição de borracha não constitui obrigação de fornecimento dessa modalidade. Sua disponibilização poderá ocorrer quando a usina estiver produzindo esse tipo de material na data programada para o fornecimento, desde que atendidos todos os requisitos técnicos estabelecidos pelo Simae.
- 4.8. A emulsão asfáltica deverá ser do tipo RR-1C – emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, atendendo aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e à regulamentação técnica aplicável. A DNIT 165/2013-EM estabelece as características das emulsões asfálticas para pavimentação, incluindo a RR-1C.
- 4.9. Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, sem sinais de deterioração, contaminação, alteração ou qualquer outra condição que possa comprometer suas características ou desempenho.
- 4.10. O fornecedor deverá disponibilizar, quando solicitado pelo Simae, documentação que permita comprovar a origem, características e conformidade dos materiais fornecidos, incluindo certificados, fichas técnicas, laudos ou resultados de ensaios pertinentes ao lote fornecido.
- 4.11. Quando solicitado, o fornecedor deverá apresentar o traço da mistura do CBUQ, acompanhado das informações técnicas necessárias à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.12. Os materiais deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e às demais normas e regulamentações aplicáveis ao objeto, observadas as versões vigentes na data da contratação ou do fornecimento, conforme aplicável.
- 4.13. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Simae, mediante solicitação e programação prévia, observados os quantitativos disponíveis e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 4.14. Em razão da natureza do CBUQ e de sua aplicação a quente, o fornecedor deverá possuir capacidade operacional compatível com o atendimento das solicitações do Simae, de forma a assegurar que o material seja disponibilizado em condições adequadas para utilização pela equipe responsável pela execução dos serviços.
- 4.15. As condições de retirada, carregamento e disponibilização dos materiais deverão observar o estabelecido neste Termo de Referência, ficando o fornecedor responsável por disponibilizar os produtos nas condições adequadas para sua retirada pelo Simae.
- 4.16. Não será admitida a substituição dos materiais por produtos de características distintas das especificadas neste Termo de Referência sem prévia autorização do Simae e comprovação de atendimento aos requisitos técnicos exigidos.
- 4.17. Os materiais que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentarem defeitos, contaminação, deterioração ou qualquer outra não conformidade que comprometa sua utilização deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus adicional para o Simae.
- 4.18. O recebimento dos materiais pelo Simae não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.
- 4.19. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas no instrumento contratual.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto será executado mediante o fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente e emulsão asfáltica RR-1C, de forma parcelada e conforme a necessidade do Simae, observados os quantitativos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.2. O fornecimento ocorrerá mediante solicitação do Simae, de acordo com a programação dos serviços de recomposição de pavimentos decorrentes das intervenções realizadas nas redes e demais estruturas dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- 5.3. O fornecimento parcelado não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando o Simae autorizado a solicitar somente as quantidades necessárias durante a vigência da contratação.
- 5.4. O fornecedor deverá manter capacidade de atendimento compatível com o fornecimento parcelado, de modo a assegurar a disponibilização dos materiais nas quantidades e nos prazos solicitados pelo Simae.
- 5.5. A execução do objeto deverá ocorrer durante a vigência contratual, respeitados os quantitativos contratados, as solicitações realizadas pelo Simae e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.6. O modelo de execução adotado busca garantir ao Simae maior flexibilidade para programar as recomposições de pavimento de acordo com a ocorrência das intervenções em suas redes, evitando a necessidade de manter estoque elevado de materiais e permitindo que a aquisição acompanhe a demanda efetivamente verificada.
- 5.7. Considerando a necessidade de garantir a disponibilidade do CBUQ para atendimento das demandas operacionais do Simae, o fornecedor deverá realizar a usinagem do produto no mínimo 01 (uma) vez por semana, independentemente da existência de outras demandas próprias ou de terceiros para produção de CBUQ, sempre que houver solicitação do Simae que demande a produção do material.
- 5.8. A obrigação estabelecida no item anterior tem por finalidade assegurar a regularidade do fornecimento e não implica obrigação de aquisição, pelo Simae, de quantidade mínima semanal, ficando o fornecedor responsável por produzir e disponibilizar somente a quantidade efetivamente solicitada pelo Simae.
- 5.9. As solicitações de fornecimento serão realizadas pelo SIMAE até as 14h00 do dia útil anterior à data prevista para o fornecimento. Recebida a solicitação, o fornecedor deverá providenciar a produção, preparação e disponibilização dos materiais, de modo que estes estejam devidamente prontos para fornecimento até as 09h00 na manhã do dia útil seguinte, observados os demais prazos definidos neste Termo de Referência.
- 5.10. A quantidade de material retirada em cada solicitação será definida pelo Simae de acordo com a demanda operacional, respeitados os quantitativos máximos contratados e a disponibilidade dos materiais.
- 5.11. Os produtos deverão ser disponibilizados para retirada em unidade de produção ou estabelecimento situado a uma distância máxima de 20 km (vinte quilômetros) da Sede Administrativa do Simae, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC.
- 5.12. Para fins de verificação da distância estabelecida no item anterior, será considerada a distância rodoviária entre a Sede Administrativa do Simae e o local de retirada dos produtos, tomando-se como referência a menor rota permitida para circulação de veículo pesado, conforme consulta realizada no sistema de mapas Google Maps.
- 5.13. A distância será aferida por servidor do Simae durante a análise da documentação e/ou sempre que necessária sua verificação, sendo considerada, para fins de atendimento ao requisito, a rota efetivamente disponível para circulação de veículo pesado entre os dois pontos.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

- 5.14. O atendimento aos requisitos de localização e distância estabelecidos neste Termo de Referência deverá ser mantido durante toda a vigência da contratação, caso o fornecedor altere o local de produção ou disponibilização dos materiais.
- 5.15. A preferência estabelecida no item anterior deverá ser observada pelo fornecedor de forma a evitar atrasos na retirada do material pelo Simae e garantir o atendimento da programação previamente estabelecida.
- 5.16. Em situações excepcionais de impossibilidade de produção do CBUQ na unidade produtora originalmente indicada, decorrentes de problemas técnicos, manutenção programada ou emergencial, férias coletivas ou outras situações devidamente justificadas, o fornecedor poderá, excepcionalmente, disponibilizar ou autorizar a retirada do material em outra usina de sua rede ou de terceiro, desde que previamente comunicado e autorizado pelo Simae.
- 5.17. A unidade produtora utilizada excepcionalmente deverá atender integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e possuir condições de produzir e fornecer CBUQ com as mesmas características, especificações e requisitos de qualidade exigidos para o produto originalmente contratado.
- 5.18. A utilização excepcional de outra unidade produtora não poderá acarretar qualquer custo adicional ao Simae, alteração das especificações do produto ou prejuízo às condições de fornecimento estabelecidas na contratação.
- 5.19. A utilização de unidade produtora diversa da originalmente indicada não transfere ao Simae qualquer responsabilidade pela contratação, produção, controle de qualidade ou regularização da unidade utilizada, permanecendo o fornecedor integralmente responsável pela qualidade, conformidade e disponibilidade do material fornecido.
- 5.20. A utilização excepcional de outra unidade produtora não caracteriza alteração do objeto ou transferência das obrigações contratuais, permanecendo o fornecedor originalmente contratado como único responsável perante o Simae pelo cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 5.21. A possibilidade prevista neste item possui caráter excepcional e não poderá ser utilizada como forma habitual de fornecimento ou para afastar os requisitos de localização, capacidade de atendimento, qualidade ou regularidade exigidos neste Termo de Referência.
- 5.22. O CBUQ deverá ser produzido e disponibilizado de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição granulométrica, à Faixa C, à temperatura adequada para transporte e aplicação e aos demais requisitos aplicáveis ao concreto asfáltico usinado a quente. A DNIT 031/2024-ES estabelece os requisitos para produção e execução de concreto asfáltico e apresenta as faixas granulométricas aplicáveis, incluindo a Faixa C.
- 5.23. O CBUQ deverá ser disponibilizado pelo fornecedor em condições adequadas para sua utilização, cabendo ao Simae realizar a retirada do material no local indicado pelo fornecedor, conforme previamente acordado e programado.
- 5.24. O fornecedor deverá comunicar ao Simae a disponibilidade do material para retirada, permitindo que o carregamento seja realizado de forma compatível com a programação estabelecida para a execução dos serviços.
- 5.25. Em razão de se tratar de CBUQ destinado à aplicação a quente, deverão ser observadas as condições necessárias para que o material mantenha, durante o período sob responsabilidade do fornecedor, as características e a temperatura compatíveis com sua utilização.
- 5.26. O transporte do CBUQ após sua retirada pelo Simae será de responsabilidade do Simae, que deverá adotar as medidas necessárias para que o material seja transportado e aplicado de forma adequada, observando as condições técnicas pertinentes ao produto.
- 5.27. Em razão das características do processo de usinagem, carregamento e pesagem do CBUQ, será admitida, em cada fornecimento, uma tolerância de 500 kg (quinhentos

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

quilogramas), para mais ou para menos, em relação à quantidade previamente solicitada pelo Simae.

5.28. Quando a quantidade efetivamente fornecida estiver dentro da tolerância estabelecida no item anterior, o fornecimento será considerado regular, sendo recebido e pago o quantitativo efetivamente fornecido, conforme peso apurado na pesagem.

5.29. Quando a quantidade fornecida ultrapassar em mais de 500 kg o quantitativo solicitado pelo Simae, o excedente será considerado fornecimento não solicitado, não sendo objeto de pagamento pelo Simae.

5.30. Na hipótese prevista no item anterior, o fornecedor poderá, por sua conveniência e desde que não comprometa a execução dos serviços do Simae, proceder à retirada do quantitativo excedente, ficando sob sua responsabilidade todos os custos decorrentes da retirada e do transporte.

5.31. Caso o fornecedor opte por não retirar o excedente, isso não implicará qualquer obrigação de pagamento pelo Simae, permanecendo o material excedente sob responsabilidade do fornecedor.

5.32. Quando a quantidade fornecida for inferior ao quantitativo solicitado em mais de 500 kg, o fornecimento será considerado insuficiente, devendo o fornecedor complementar a quantidade faltante, sem ônus adicional para o Simae, salvo se este expressamente optar por aceitar o quantitativo efetivamente fornecido.

5.33. A tolerância estabelecida no item anterior será aplicada individualmente a cada solicitação de fornecimento, não sendo permitida a compensação de excedentes ou faltas entre diferentes solicitações.

5.34. A quantidade efetivamente fornecida será comprovada mediante pesagem, devendo o respectivo comprovante de pesagem ser disponibilizado ao Simae para fins de conferência, recebimento e pagamento.

5.35. A tolerância estabelecida neste item constitui margem operacional para adequação entre a quantidade solicitada e a quantidade efetivamente produzida e carregada, não caracterizando autorização para o fornecedor produzir ou fornecer quantidades superiores às solicitadas fora dos limites aqui estabelecidos.

5.36. A emulsão asfáltica RR-1C será disponibilizada pelo fornecedor para retirada pelo Simae, em condições adequadas de transporte, armazenamento e utilização, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.37. A emulsão asfáltica RR-1C será disponibilizada pelo fornecedor para retirada pelo Simae, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, sendo de responsabilidade do fornecedor o fornecimento, a integridade e a adequação das embalagens utilizadas. O Simae poderá, a seu critério, disponibilizar embalagens próprias para fins de reutilização, sem que isso implique transferência de responsabilidade sobre o acondicionamento, a qualidade ou a conservação do produto, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.38. No momento da retirada, o Simae poderá realizar a conferência das condições aparentes dos materiais, da identificação do produto, da quantidade disponibilizada e da documentação correspondente, sem prejuízo da verificação posterior de sua conformidade.

5.39. Caso sejam constatadas não conformidades que comprometam a qualidade ou a utilização dos materiais, o Simae poderá recusar o recebimento ou solicitar a substituição do material, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.40. O fornecimento será considerado executado após a disponibilização dos materiais em conformidade com as condições contratadas, a conferência pelo Simae e a efetiva retirada dos produtos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

- 6.1. O contrato/ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o Simae e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O Simae poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato/ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5. O fiscal do contrato/ARP anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A medição dos materiais fornecidos será realizada de acordo com as quantidades efetivamente retiradas pelo Simae e devidamente comprovadas por meio de pesagem, no caso do CBUQ, e por unidade de fornecimento, no caso da emulsão asfáltica RR-IC.
- 7.2. Para fins de pagamento do CBUQ, será considerado o peso efetivamente fornecido e retirado pelo Simae, conforme comprovante de pesagem emitido no momento do carregamento, observada a tolerância de 500 kg (quinhentos quilogramas), para mais ou para menos, estabelecida neste Termo de Referência.
- 7.3. Quando a quantidade efetivamente fornecida estiver dentro da tolerância estabelecida, o Simae efetuará o pagamento correspondente ao quantitativo efetivamente fornecido, conforme peso registrado no comprovante de pesagem.
- 7.4. O quantitativo fornecido que ultrapassar em mais de 500 kg a quantidade solicitada será considerado excedente não solicitado e não será computado para fins de medição e pagamento.
- 7.5. O fornecedor deverá apresentar, para cada fornecimento de CBUQ, o respectivo comprovante de pesagem, contendo, no mínimo:
- 7.5.1. Identificação do fornecedor;
 - 7.5.2. data e horário da pesagem;
 - 7.5.3. identificação do veículo utilizado;
 - 7.5.4. Identificação do motorista;
 - 7.5.5. peso bruto;
 - 7.5.6. tara;
 - 7.5.7. peso líquido do material fornecido;
- 7.6. O comprovante de pesagem deverá permitir a identificação inequívoca do quantitativo líquido de CBUQ efetivamente fornecido, sendo utilizado como documento auxiliar da NF, para conferência, medição e pagamento.
- 7.7. Para a emulsão asfáltica RR-IC, a medição será realizada com base na quantidade efetivamente fornecida e retirada pelo Simae, observada a unidade de fornecimento estabelecida neste Termo de Referência.
- 7.8. O pagamento será realizado após o recebimento e a conferência dos materiais pelo Simae, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos comprobatórios do fornecimento, observadas as condições estabelecidas no contrato.
- 7.9. A nota fiscal deverá corresponder aos quantitativos efetivamente recebidos e aceitos pelo Simae, não sendo admitida a cobrança de materiais que tenham sido fornecidos em quantidade superior ao limite de tolerância estabelecido e que não tenham sido objeto de solicitação.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

- 7.10. Caso seja constatada divergência entre o quantitativo informado na nota fiscal e o quantitativo efetivamente recebido e aceito pelo Simae, o fornecedor deverá proceder à correção da documentação fiscal antes do pagamento, quando aplicável.
- 7.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relacionada à documentação necessária à comprovação do fornecimento ou à regularidade do material entregue, sem prejuízo das demais condições previstas no instrumento contratual.
- 7.12. O pagamento não implica aceitação definitiva de eventual material que posteriormente venha a apresentar vício, defeito ou não conformidade cuja responsabilidade seja atribuível ao fornecedor.
- 7.13. Os pagamentos serão realizados conforme os quantitativos efetivamente fornecidos durante a vigência da contratação, não havendo obrigação do Simae de adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.
- 7.14. No caso de fornecimento de CBUQ com quantidade inferior à solicitada em mais de 500 kg, será observado o disposto no item 5 deste Termo de Referência quanto à necessidade de complementação do fornecimento ou à eventual aceitação do quantitativo efetivamente disponibilizado pelo fornecedor.
- 7.15. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, técnica ou decorrente da não conformidade do objeto contratado, inclusive aquelas relativas a penalidades aplicadas ou inadimplemento de especificações contratuais, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, atualização monetária ou qualquer outro acréscimo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade e forma estabelecidas no edital, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, considerando o fornecimento dos dois materiais que compõem o objeto, quais sejam, CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente e emulsão asfáltica RR-IC.
- 8.2 O objeto será licitado em lote único, tendo em vista a necessidade de fornecimento conjunto dos materiais e a busca por maior eficiência na gestão da contratação, especialmente considerando que o CBUQ e a emulsão asfáltica serão utilizados de forma complementar nos serviços de recomposição de pavimentos executados pelo Simae.
- 8.3 Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta economicamente mais vantajosa para o Simae, observados os requisitos estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 8.4 Para fins de análise da vantajosidade econômica das propostas, serão considerados, além dos preços unitários ofertados para os materiais, os custos estimados de transporte que serão suportados pelo Simae para a retirada dos produtos, uma vez que o transporte será realizado com veículos e recursos próprios da Autarquia.
- 8.5 O custo estimado de transporte será calculado pelo Simae mediante planilha própria, considerando a distância entre o local de retirada dos materiais indicado pelo licitante e a Sede Administrativa do Simae, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, bem como os parâmetros de custo operacional estabelecidos na referida planilha.
- 8.6 Para fins de cálculo da distância, será considerada a rota rodoviária entre o local de retirada dos materiais e a Sede Administrativa do Simae, utilizando-se a menor rota disponível e adequada à circulação dos veículos utilizados pelo Simae, conforme consulta ao sistema de mapas Google Maps.
- 8.7 A distância utilizada no cálculo deverá observar o limite máximo estabelecido neste Termo de Referência para localização do ponto de retirada do CBUQ.
- 8.8 A planilha de análise das propostas deverá considerar, para o CBUQ, o preço ofertado pelo licitante acrescido do custo estimado de transporte correspondente à distância entre o local de retirada e a Sede Administrativa do Simae, de modo a permitir a comparação do custo efetivo estimado para a Administração.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

8.9 O custo de transporte calculado pelo Simae possui finalidade exclusiva de avaliação e comparação econômica das propostas, não constituindo parcela do preço contratado, tampouco valor a ser pago ao fornecedor.

8.10 A classificação das propostas observará a metodologia de cálculo estabelecida na planilha integrante do processo de contratação, considerando os quantitativos estimados de 450 toneladas de CBUQ e 2.000 litros de emulsão asfáltica RR-1C.

8.11 Para fins de julgamento, será considerado o custo global estimado para o Simae, composto pelos valores dos materiais ofertados pelo licitante e pelos respectivos custos de transporte calculados conforme a metodologia estabelecida neste Termo de Referência.

8.12 O licitante deverá apresentar os preços unitários e totais de cada material, observando as unidades de medida e os quantitativos estabelecidos no edital.

8.13 Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos, despesas, tributos, encargos e demais ônus necessários ao fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não cabendo ao fornecedor qualquer cobrança adicional relacionada à disponibilização dos produtos para retirada pelo Simae.

8.14 O licitante deverá elaborar sua proposta mediante utilização de planilha de composição de custos fornecida pelo Simae ou modelo equivalente constante do edital, sendo que os valores resultantes dessa composição deverão ser os efetivamente lançados no sistema eletrônico de compras para fins de participação na fase de lances.

8.15 O fornecedor deverá indicar, em sua proposta, o local de produção ou disponibilização do CBUQ que será utilizado para atendimento da contratação, permitindo ao Simae verificar o atendimento aos requisitos de localização e calcular a distância necessária para a análise do custo de transporte.

8.16 Encerrada a fase de lances e iniciada a fase de habilitação e qualificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a planilha de composição de custos utilizada, para conferência e validação dos valores ofertados pelo Simae.

8.17 A alteração posterior do local de produção ou disponibilização dos materiais somente poderá ocorrer nas condições previstas neste Termo de Referência e não poderá resultar em aumento dos custos ou prejuízo para o Simae.

8.18 A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Propostas que não atendam aos requisitos técnicos ou às condições de fornecimento estabelecidas serão desclassificadas, observadas as disposições da legislação e do edital.

8.19 A análise da proposta mais vantajosa será realizada considerando o conjunto das condições comerciais, logísticas e técnicas estabelecidas para a contratação, de forma a assegurar que o resultado represente o menor custo global estimado para o Simae e o atendimento adequado de suas necessidades operacionais.

8.20 Para fins de análise da proposta mais vantajosa, será considerado o custo médio de transporte dos veículos do Simae, atualmente estabelecido em R\$ 8,72 (oito reais e setenta e dois centavos) por quilômetro rodado.

8.21 Considerando que a retirada dos materiais será realizada diretamente pelo Simae, com utilização de veículos e recursos próprios, o custo de transporte será incorporado à análise econômica das propostas, exclusivamente para fins de comparação e julgamento da vantajosidade.

8.22 Dessa forma, para fins de julgamento, será considerado o **custo global estimado para o Simae**, resultante da soma dos valores ofertados pelo licitante para o fornecimento dos materiais com os respectivos custos estimados de transporte, calculados conforme a metodologia constante da planilha fornecida pelo Simae e integrante do processo de contratação.

8.23 O licitante vencedor será aquele cuja proposta, após a aplicação da metodologia de cálculo estabelecida na planilha, resultar no **menor custo global estimado para o Simae**, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação, qualificação, especificação técnica e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

8.24 O valor de R\$ 8,72/km constitui parâmetro de cálculo do custo de transporte suportado pelo Simae e não representa parcela integrante do preço ofertado pelo licitante, tampouco será objeto de pagamento ou ressarcimento ao fornecedor.

8.25 A metodologia de cálculo, os parâmetros utilizados, os quantitativos estimados e os valores resultantes da aplicação do custo de transporte serão demonstrados na planilha de composição e análise de custos disponibilizada pelo Simae, que integrará o processo de contratação.

8.26 Fórmula para determinação do custo final do CBUQ + emulsão RR-1C + transportes

- $C_{Total} = (C_{CBUQ} + C_{TRANSPORTECBUQ}) \times 450 + (C_{RR-1C} + C_{TRANSPORTERR-1C}) \times 2000$
- $C_{TRANSPORTE CBUQ} = \left(\frac{(2 \times D \times 8,72)}{7,0} \right) \times 0,97$
- $C_{TRANSPORTE RR-1C} = \left(\frac{(2 \times D \times 8,72)}{60,0} \right) \times 0,03$

Sendo:

C_{total} = Custo Total (em R\$: pelo CBUQ mais a emulsão)
 C_{CBUQ} = Custo Unitário do CBUQ (em R\$: por tonelada)
 $C_{Transporte CBUQ}$ = Custo Unitário de transporte (em R\$: por tonelada)
 C_{RR-1C} = Custo Unitário do CRR-1C (em R\$: por litro da emulsão)
 $C_{Transporte RR-1C}$ = Custo Unitário de transporte (em R\$: por litro da emulsão)
 D = Distância sede Simae até ponte de carga fornecedor – usina (em Km)
Custo por quilômetro rodado (em R\$ por Km) = 8,72
Quantidade de CBUQ transportado por carga do caminhão do Simae (em toneladas) = 7,00
Quantidade de emulsão transportado por carga do caminhão do Simae (em litros) = 60,00

8.27 Planilha eletrônica fase de lances

- 8.27.1 A planilha abaixo será disponibilizada eletronicamente aos licitantes, em formato .xls/.xlsx, para cálculo do valor de proposta a ser inserido no sistema durante a fase de lances. A licitante deverá preencher os campos em amarelo, e inserir no sistema o valor calculado na célula em azul. Após a etapa de lances, na fase de julgamento da proposta, a licitante arrematante deverá enviar a planilha devidamente preenchida, conforme o lance que a sagrou vencedora do certame, para análise e aprovação pelo setor demandante. As colunas possuem as seguintes informações:
- 8.27.2 Coluna "A" – a licitante deverá preencher com a distância, em quilômetros (km), entre a unidade de produção/retirada dos materiais e a Sede Administrativa do Simae, observados os critérios estabelecidos nos itens 8.5 e 8.6;
- 8.27.3 Coluna "B" – a licitante deverá preencher com o preço unitário proposto para o CBUQ, em R\$/tonelada;
- 8.27.4 Coluna "C" – a licitante deverá preencher com o preço unitário proposto para a emulsão asfáltica RR-1C, em R\$/litro.
- 8.27.5 Coluna "D" – apresentará o valor correspondente ao custo de transporte atribuído ao CBUQ, calculado conforme a metodologia estabelecida neste Termo de Referência, considerando a participação de 97% (noventa e sete por cento) destinada ao referido produto;
- 8.27.6 Coluna "E" – apresentará o valor correspondente ao custo de transporte atribuído à emulsão asfáltica RR-1C, calculado conforme a metodologia estabelecida neste Termo de Referência, considerando a participação de 3% (três por cento) destinada ao referido produto.
- 8.27.7 Coluna "F" – apresentará o valor da proposta mais vantajosa para o Simae, obtido mediante a aplicação da fórmula descrita no item 8.26, considerando os valores informados pela licitante e os custos de transporte calculados conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sendo utilizado para definição do licitante vencedor do lote;

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

- 8.27.8 Coluna "G" – apresentará o valor total a ser registrado/contratado referente ao Item 1 – CBUQ, correspondente ao preço unitário proposto pela licitante multiplicado pelo quantitativo estimado para o item;
- 8.27.9 Coluna "H" – apresentará o valor total a ser registrado/contratado referente ao Item 2 – Emulsão Asfáltica RR-1C, correspondente ao preço unitário proposto pela licitante multiplicado pelo quantitativo estimado para o item.

	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	Composição preço CBUQ + EMULSÃO + TRANSPORTE								
2	DEVERÁ SER PREENCHIDO APENAS AS CELULAS EM AMARELO, OS DEMAIS CAMPOS ESTÃO COM FÓRMULA								
3									
4									
5		A	B	C	D	E	F (Fase de lances)	G	H
6		Distância (D) km	Custo Unitário do CBUQ (R\$/ton)	Custo Unitário do RR-1C (R\$/litro)	C_Transporte _CBUQ (R\$/ton) =((2*A*8,72)/ 7*0,97)	C_Transporte _RR-1C (R\$/litro) =((2*A*8,72)/ 60)*0,03	C_Total (R\$) ESTE É O VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA	VALOR DE CONTRATO PARA O CBUQ	VALOR DE CONTRATO PARA A EMULSÃO
7	1	20,00	600,00	6,91	48,33	0,17	R\$ 305.908,50	R\$ 270.000,00	R\$ 13.820,00
8		*Os valores lançados nos campos em amarelo, correspondem a máxima distância para fornecimento dos produtos e os preços máximos unitários de cada produto.						TOTAL	R\$ 283.820,00
9		Página 1							
10									
11									
12									
13									
14									
15									

8.28 Após a aplicação do desconto, os preços unitários resultantes não poderão ser superiores aos respectivos valores de referência estimados, sob pena de desclassificação da proposta.

8.29 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 02 (duas) horas após o encerramento da fase de lances e mediante solicitação do Pregoeiro na Plataforma Eletrônica, a planilha eletrônica, anexa a este edital, devidamente preenchida, e que foi utilizada para a composição do preço ofertado, podendo ser apresentada em formato .pdf ou .xls/xlsx. Juntamente com a planilha, deve ser enviada captura de tela do sistema Google Maps, demonstrando a rota e a distância em quilômetros (km) entre a Sede Administrativa do Simae e a unidade de produção/retirada dos materiais (usina), para fins de aferição da distância informada na planilha.

8.30 Após a arrematante ter sua proposta analisada e aceita pelo setor demandante e equipe de licitação, será aberto prazo no sistema eletrônico para que seja inserido o valor que corresponde SOMENTE ao material, sem custos de transporte.

8.31 O SIMAE poderá, a seu critério, solicitar documentos complementares, esclarecimentos técnicos, no que julgar necessário.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total para a contratação será de R\$ 283.820,00, sem que sejam considerados os custos de transporte, ficando da seguinte forma:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor de transporte (R\$)	Valor Un. c/ transp. (R\$)	Valor total s/ transp. (R\$)	Valor total c/ transp. (R\$)
1	450	Ton	Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ	600,00	48,33	648,33	270.000,00	291.748,50
2	2000	Lt	Emulsão Asfáltica RR-1C	6,91	0,17	7,08	13.820,00	14.160,00
Valor total da contratação:							283.820,00	305.908,50

Obs: os valores de transporte são apenas para composição da proposta, para verificação da vantajosidade da contratação. Após o licitante ter sua proposta aceita, deverá readequá-la para abranger somente o custo de material.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação indicada no Edital.

Joaçaba, 17 de setembro de 2026.

JEAN
RIBEIRO:084917
08936

Assinado de forma digital
por JEAN
RIBEIRO:08491708936
Dados: 2026.10.05 09:35:01
-03'00'

Jean Ribeiro
Auxiliar de Controle Operacional
Gerente - SPCI